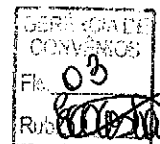




ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2014

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT E DO OUTRO O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP E A POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DELITOS DE TRÂNSITO, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EUGENIO ERNESTO DESTRI**, com delegação de poderes concedido por ato governamental nº. 17.710/2013 publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de Dezembro de 2013, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1014496168 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº. 209.234.220-72, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e por sua Diretora de Gestão Sistêmica a Sr^a. **THANIA ZANETTE**, com delegação de poderes concedidos por ato governamental nº 16901/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de outubro de 2013, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 10772413 SJ/MT e do CPF nº. 792.936.201-97, residente e domiciliado em Cuiabá/MT e do outro lado o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.989.587/0001-03, neste ato representado pelo seu Secretário, **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº. M2140351 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 529.367.166-91, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e da **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO/MT**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.432/0001-88, neste ato representada por Delegado Geral, **Sr. ANDERSON APARECIDO DOS ANJOS GARCIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.165096007 SSP/SP, e inscrito sob o CPF nº. 070.980.458-02, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, através da **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DELITOS DE TRÂNSITO**, com sede na Rodovia BR 364, s/n, bairro: São Francisco, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Delegado de Polícia, **Sr. CRISTIAN ALESSANDRO CABRAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº.007.976 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 024.930.346-94, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante e denominada **COOPERADA**, firmam o presente Instrumento de acordo com, no que couber, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 01/2009, de 23 de abril de 2009, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, e em consonância com o disposto no art. 280, §4º e seu Anexo I, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23.09.97), bem como a Lei Complementar nº. 04/1990, Art.2º, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de cooperação tem como fundamento legal Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 01/2009, de 23 de abril de 2009, as disposições aplicáveis no art.116 (parágrafos e incisos), da Lei Federal nº. 8.666/93, lei que estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, os art. 22, 23 e 25 da Lei Federal nº. 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as Resoluções de números 145/2003, 149/2003 e 165/2004 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2014

1.1 Constitui objeto deste Termo a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes para que a COOPERADA execute a fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação de trânsito aplicável, máxime no exercício das competências constantes do inciso V, do art. 22, e ainda, na implementação do disposto nas Resoluções do CONTRAN de nº. 145/2003, 149/2003 e 165/2004.

1.2 Fica autorizada a subdelegação de competência dos incisos VI, VII e VIII do art. 24, na falta de instrumento análogo entre a COOPERADA e o Município integrado ao STN – Sistema Nacional de Trânsito, desde que o DETRAN e o Município integrado ao STN – Sistema Nacional de Trânsito possuam ajuste nesse sentido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICABILIDADE DA PENALIDADE:

2.1 Autuada a infração de trânsito por policial civil por força da delegação da competência do inciso V, do art.22 do CTB, a aplicação da penalidade será sempre da autoridade de trânsito do DETRAN/MT, ficando o processo administrativo de defesa da autuada e o respectivo recurso submetido à competência dessa e da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que funcionar junto ao mesmo.

2.2 Autuada a infração de trânsito por policial civil por força da subdelegação da competência dos incisos VI, VII e VIII, do art. 24, CTB, conforme o item 1.1 do presente instrumento, a aplicação de penalidade sempre da autoridade de trânsito do MUNICÍPIO integrado ao STN – Sistema Nacional de Trânsito, ficando o processo administrativo de defesa da autuação e o respectivo recurso submetido à competência desse e da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração, que funcionar junto ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMESSA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS:

3.1 Autuada a infração de trânsito deverá ser remetido o AIT – Auto de Infração de Trânsito, para o DETRAN ou a quem ele for determinado.

3.2 Havendo necessidade de adoção de qualquer medida administrativa constante no art. 269, do CTB, sempre precedida da indispensável lavratura do auto de infração pertinente, salvo os incisos IX e XI, do mesmo artigo, deverão ser outorgadas ao interessado a realização das providências necessárias para sanar a irregularidade, sempre que possível, dentro de critérios discricionários do policial civil.

3.3 Não sendo sanada a irregularidade, deveremos ser encaminhados ao DETRAN, ou a quem ele determinar, o veículo ou o documento produto da diligência do policial civil.

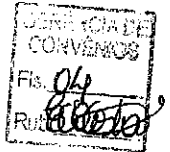
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA:

4.1 – Incumbe à COOPERADA:

4.1.1 Responsabilizar-se e zelar pela competência delegada, exercendo o poder de polícia administrativo de trânsito, no âmbito da circunscrição da COOPERADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2014

4.1.2 Remeter o AIT – Auto de Infração de Trânsito à Prefeitura, quando as infrações forem de competência do município e se este estiver integrado ao Sistema Nacional de Trânsito e possui Convênio com o DETRAN, e ao DETRAN/MT, nos demais casos.

4.1.3 Encaminhar ao DETRAN ou a quem por ele for determinado, o veículo, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a Permissão para Dirigir, o Certificado de Registro Veicular – CRV ou o Certificado Registro de Licenciamento Anual Veicular – CRLV, quando houver a retenção ou remoção do primeiro, ou o recolhimento dos demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE:

5.1 Incumbe ao COOPERANTE:

5.1.1 Responsabilizar-se concorrentemente pela execução do objeto deste Termo, disponibilizando, quando necessário, as informações necessárias para a otimização da fiscalização.

5.1.2 Cadastrar os Autos de Infração de Trânsito – AIT, e consectários legais, bem como sistematizar o processo administrativo para a aplicação da penalidade de multa ou advertência, realizando a notificação da aplicação da penalidade, conforme o caso, ou qualquer outra comunicação que se faça necessário.

5.1.3 Exigir, em processo administrativo, comprovante de cumprimento da penalidade de multa, quando pleiteada a realização de ato administrativo, que por força do Código de Trânsito Brasileiro, seja obrigada sua apresentação.

5.1.4 Não realizar qualquer ato administrativo concernente ao veículo que tenha débito de multa de trânsito, de acordo com as determinações da Lei nº. 9.503/97 (CTB) e do presente instrumento, salvo por determinação judicial.

5.1.5 Proceder à cobrança e arrecadas as multas de trânsito, com a emissão das guias necessárias ao pagamento e em conformidade com a Portaria nº. 28/2001, do DENATRAN.

5.1.6 Manter em cadastro o histórico de todas as penalidades de multas e advertência aplicadas, e ainda, dos Autos de Infração julgados insubsistentes.

5.1.7 Sugerir alterações de condutas e procedimentos para o atendimento da legislação, na confecção dos Autos de Infração ou qualquer outro expediente pertinente.

5.1.8 Realizar investimentos de materiais permanentes, materiais de consumo, serviços, pagamentos de diários, dentre outras despesas necessárias à execução das atividades de fiscalização de trânsito, no limite de 10% (dez por cento) da arrecadação das multas de trânsito aplicadas pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA COOPERADA:

6.1 É de inteira responsabilidade da COOPERADA o abuso ou o excesso de poder praticado por policial civil na execução do presente termo.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2014

6.2. O Policial Civil, no exercício do poder delegado no presente termo, deverá necessariamente respeitar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

7.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

8.1 O acompanhamento e controle deste Termo serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada também pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

8.2 Fica estabelecido como FISCAL a Coordenadoria Financeira, através da Gerência de Arrecadação do DETRAN/MT para o devido acompanhamento deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de vigência deste instrumento é de 60(sessenta) meses contados a partir da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:

10.1 Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO:

11.1 Fica a COOPERANTE obrigada a fazer a publicação do Termo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

12.1 O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes em face do descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, mediante comunicação prévia feita com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou ainda, pela superveniência de lei, ato ou fato que torne inviável sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

13.1.1 Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.2 Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;

13.1.3 Por rescisão amigável.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GERÊNCIA DE
CONVÊNIOS
Fls. 02
Rubrica

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, 26 de Setembro de 2014

EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente
DETRAN-MT

THANIA ZANETTE
Diretora de Gestão Sistêmica
DETRAN-MT

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
- SESP/MT

ANDERSON APARECIDO DOS ANJOS GARCIA
DELEGADO GERAL - POLÍCIA
JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO
GROSSO/MT

CRISTIAN ALESSANDRO CABRAL,
DELEGADO DE POLÍCIA DA DELEGACIA
ESPECIALIZADA DE DELITOS DE
TRÂNSITO

Testemunhas:

1)

Nome: **Delamara Albuquerque Felicio**
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN - MT.

CPF:

2)

Nome: **Max de Moraes Lucidos**
Gerente de Contratos
DETRAN - MT

CPF:

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the bottom right corner of the page.

MONTE (OCUPAÇÃO), de JUAREZ BELMONTE ROMERO e OUTRO, RG: 346.044 SSP/MT, CPF: 040.609.891-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°19'09" e 326,89m, até o vértice BSM-M-A1234 de coord. N 8.229.999,295m e E 661.823,670m; 253°05'14" e 706,12m, até o vértice BSM-M-A1231, de coord. N 8.229.793,875m e E 661.148,089m; situado no limite da FAZ. BEL-MONTE (OCUPAÇÃO), com o limite do SÍTIO BOA SORTE; deste, segue confrontando com o SÍTIO BOA SORTE (OCUPAÇÃO), de EZEQUIEL RODRIGUES DE MORAES, RG: 307.240 SSP/MT, CPF: 513.410.421-20, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°53'06" e 39,49m, até o vértice BSM-M-A1232 de coord. N 8.229.829,983m e E 661.164,079m; 257°31'14" e 561,34m, até o vértice BSM-M-A1233 de coord. N 8.229.708,684m e E 660.616,002m; 296°56'04" e 682,44m, até o vértice BSM-M-A1227, de coord. N 8.230.017,810m e E 660.007,588m; situado no limite do SÍTIO BOA SORTE (OCUPAÇÃO), com o limite do RECANTO DO MORRO (OCUPAÇÃO); deste, segue confrontando com o RECANTO DO MORRO (OCUPAÇÃO), de JOZIMAR SA SILVA, RG: 821.815 SSP/MT, CPF: INCRÁ 337.253.361-72, com o azimute de 305°23'39" e distância 395,25m, até o vértice BSM-M-A1225 de coord. N 8.230.246,736m e E 659.685,393m; situado no limite do RECANTO DO MORRO (OCUPAÇÃO), com o limite da FAZ. DOMINGOS SAVIO; deste, segue confrontando com a FAZ. DOMINGOS SAVIO, de WANDERLEI BOSCO RIBEIRO, matrícula nº 2050, código INCRÁ 950.092.076.635-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°54'16" e 1.281,43m, até o vértice BSM-M-A1228 de coord. N 8.231.170,000m e E 660.574,000m; 63°21'19" e 528,61m, até o vértice BSM-M-A1226, de coord. N 8.231.407,060m e E 661.046,473m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGR, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2.014.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

RTARIA Nº 175/2014

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 831 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão. Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 5º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando a finalidade contida nos autos do processo nº 501975/2012. **R E S O L V E:**

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 507,1457 ha (Quinhentos e sete hectares, quatorze ares, cinquenta e sete centiares), situado no Município de ALTA FLORESTA/MT, Denominada "FAZENDA ESTRELA DALVA" Perímetro: 9.111,51m e possuindo os seguintes limites e confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DN3-M-1154, de coord. N 8.860.959,129m e E 591.926,226m; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal com faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual MT-010 - sentido colorado do Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°11'08" e 761,17m até o vértice DN3-P-3712, de coord. N 8.860.200,641m e E 591.990,112m; 174°56'41" e 487,39m até o vértice DN3-P-3713, de coord. N 8.859.715,146m e E 592.033,059m; 175°16'32" e 548,06m até o vértice DN3-M-1153, de coord. N 8.859.168,953m e E 592.078,199m; situado no limite da Rodovia Estadual MT - 010 com divisa da Faz. Progresso; deste, segue confrontando com Faz. Progresso, propriedade de Euclides Ticianel, casado com Antonia Smerdek Ticianel, matrícula 13.758 CRI de Alta Floresta, Código INCRÁ: 906.107.105.023-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°13'27" e 1.729,09m até o vértice C5A-M-1017, de coord. N 8.858.583,932m e E 590.451,089m; 249°51'32" e 726,37m até o vértice DN3-M-1151, de coord. N 8.858.333,818m e E 589.769,138m; situado no limite da Faz. Progresso com Faz. Fortuna; deste, segue confrontando com Faz. Fortuna, ocupada por Eliane Horing Azambuja, (RG: 825.444-SSP/MT e CPF: 616.760.201-87), casada com Abel de Souza Azambuja, (RG: 543.087-SSP/MT e CPF: 395.395.801-10), Código INCRÁ não Cadastrado, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°06'32" e 2.528,49m até o vértice DN3-M-1135, de coord. N 8.860.856,476m e E 589.597,559m; situado no limite da Faz. Fortuna com faixa de domínio da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com faixa de domínio da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°13'14" e 470,73m até o vértice DN3-P-3714, de coord. N 8.860.879,302m e E 590.067,736m; 87°38'15" e 206,49m até o vértice C5A-M-1014, de coord. N 8.860.887,754m e E 590.274,055m; 87°45'53" e 214,96m até o vértice DN3-P-3715, de coord. N 8.860.896,138m e E 590.488,848m; 87°53'42" e 503,95m até o vértice DN3-P-3716, de coord. N 8.860.914,648m e E 590.992,459m; 87°15'13" e 522,41m até o vértice DN3-P-3717, de coord. N 8.860.939,680m e E 591.514,267m; 87°17'49" e 412,42m até o vértice DN3-M-1154, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coord. aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do ponto de apoio imediato C5A-B-0090, de coord. E: 591.602,438m e N: 8.859.911,157m e Base Beluno, de coord. E: 587.571,865m e N: 8.865.467,870m processada pelo Posicionamento por Ponto Preciso- PPP-IBGE, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGR, e ao Equador, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2.014.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 006/2014/DETRAN/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Termo a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes para que a COOPERADA execute a fiscalização, atuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação de trânsito aplicável, máximo no exercício das competências constantes do inciso V, do art. 22, e ainda, na implementação do disposto nas Resoluções da CONTRAN de nº. 145/2003, 149/2003 e 165/2004.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2014.

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses contados a partir da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado.

COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/MT- ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS; POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO/MT - ANDERSON APARECIDO DOS ANJOS GARCIA; DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DELITOS DE TRÂNSITO - CRISTIAN ALESSANDRO CABRAL.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00053/2014

DE: 26/09/2014

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (103866/10) LARISSA GNANN RIBEIRO CARVALHO

Cargo/Função: (11495) DGA-5

Un. Adm: (127884) GAB. DO GOVERNADOR

A Partir de: 28/08/2014 Até 11/09/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Setembro de 2014.

Pedro Jamil Nadaf

Secretário-Chefe da Casa Civil

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SAD/00145/2014

DE: 26/09/2014

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.:

Nome: (241188/1) TORRESZOME MONTEIRO JUNIOR

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR

Un. Adm: (139157) COORD. DE PROVIMENTOS

A Partir de: 01/10/2014 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Setembro de 2014.

Pedro Elias Domingos de Mello

Secretário de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00108/2014

DE: 26/09/2014

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (250599/1) ALISSON PAULO SCHEIRE

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Un. Adm: (182788) GER. DE SISTEMAS DE TI

A Partir de: 05/09/2014 Até 04/10/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Setembro de 2014.

Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00394/2014

DE: 26/09/2014

O Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N. : 532641/2014

Nome: (50820/1) ADSON APARECIDO SANTOS

Quinquênio: 16/08/2009 Até 15/08/2014

Qtde Dias: 90



PLANO DE TRABALHO DE COOPERAÇÃO – ANEXOS I a II

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO
Fl. 06
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CADASTRO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DOS DIRIGENTES

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso		2 – CNPJ 03.829.702/0001-70	
3 – ENDEREÇO COMPLETO Avenida Hélio Ribeiro, nº. 1000 – Centro Político Administrativo		4 – MUNICÍPIO Cuiabá - MT	
5 – CEP 78.000-000	6 – DDD	7 – TELEFONE	8 – FAX
9 – E-MAIL			

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE Eugênio Ernesto Destri		11 – CPF Nº 209.234220-72		12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1014496168 SSP/RG	
13 – CARGO Presidente do Departamento Estadual de Trânsito		14 – FUNÇÃO Presidente			
15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Avenida Hélio Ribeiro, nº. 1000 – Centro Político Administrativo		16 – MUNICÍPIO Cuiabá - MT		17 – CEP 78.000-000	
18 – DDD 65	19 – TELEFONE 3615-4752		20 – E-MAIL ger.contratos@detran.mt.gov.br		

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP		22 – CNPJ Nº 03.507.415/0028-64			
23 – ENDEREÇO COMPLETO Centro Político Administrativo, Bl. B, 2º andar		24 – MUNICÍPIO Cuiabá - MT		25 – CEP 78.050-970	
26 – DDD 65	27 – TELEFONE 3613-5500		28 – FAX 3613-5511		
29 – E-MAIL convenios@seguranca.mt.gov					

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE Alexandre Bustamante dos Santos		31 – CPF Nº 529.367.166-91		32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 2140351 SSP/MG	
33 – CARGO Secretário de Estado de Segurança Pública		34 – FUNÇÃO Secretário de Estado			
35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Oriente Tenuta, nº. 877, Ato nº 1301, Bairro Consil		36 – MUNICÍPIO Cuiabá - MT		37 – CEP 78.048-450	
38 – DDD 65	39 – TELEFONE 3613-5577		40 – E-MAIL		

41 – LOCAL E DATA Cuiabá-MT, / /		42 – ASSINATURA DO COOPERANTE		43 – ASSINATURA DO COOPERADO	
-------------------------------------	--	-------------------------------	--	------------------------------	--

Eugênio Ernesto Destri
Presidente
DETRAN - MT

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de
Segurança Pública



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS DO PROJETO

ANEXO II

I - DADOS DO PROJETO

51 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes para que a COOPERADA execute a fiscalização, atuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação de trânsito aplicável, máxime no exercício das competências constantes do inciso V, do art. 22, e ainda, na implementação do disposto nas Resoluções do CONTRAN de nº. 145/2003, 149/2003 e 165/2004.

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Necessidade da parceria entre os poderes, visando fiscalização, atuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação de trânsito aplicável.

II - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO COOPERANTE

3 - PROGRAMA

4 - PROJETO/ATIVIDADE

5 - FONTE	VALOR	R\$
	VALOR	R\$

TOTAL GERAL R\$

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6 - EM MESES

7 - INÍCIO DO PROJETO

8 - TÉRMINO DO PROJETO

[Faint text, possibly a stamp or signature]

[Faint text, possibly a stamp or signature]

[Handwritten mark]